



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 537 DE 31 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor do Gabinete do Prefeito Municipal, para cobrir despesas de convênio com Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, no município de Araçuaí, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONT E	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.01.01.06.181.0005.2 369	3.3.90.30. 00	100	MANUT.CONVÊNIO CORPO BOMBEIROS MILITAR MG	20.000,00
02.01.01.06.181.0005.2 369	3.3.90.39. 00	100	MANUT.CONVÊNIO CORPO BOMBEIROS MILITAR MG	10.000,00
TOTAL				30.000,00

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a ação 2369 - Manutenção de Convênio com Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e promover as alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.07.05.13.392.0043.2162	33.90.39.00	100	GESTÃO DA CULTURA/EVENTOS	456	30.000,00
TOTAL					30.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Araçuaí para o exercício de 2021.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí, 31 de maio de 2021.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal